



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
3ª ZONA ELEITORAL

Av. Marechal Rondon, 1218 - Bairro Centro - CEP 76900-101 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: 69 3224 3095 -

Ofício nº 39 / 2025 - CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE

Ji-Paraná, 01 de julho de 2025.

A sua Excelência o Senhor
AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito de Ji-Paraná-RO
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Rua Dois de Abril, 1701
76900-149 Ji-Paraná - RO

Assunto: **Prorrogação de requisição de servidora.**

Senhor Prefeito,

A servidora **Edinéia Alves de Oliveira** foi requisitada para trabalhar na 3ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná.

A Portaria do TSE nº 294 de 30 de junho de 2025 (anexa), prorrogou, excepcionalmente, o prazo para devolução dos servidores requisitados da Justiça Eleitoral, permitindo que as requisições que se encerrariam em junho de 2025 sejam prorrogadas até dezembro de 2026: "Art. 1º Fica prorrogada para 30/12/2026 a permanência de servidoras (es) municipais e estaduais à disposição da Justiça Eleitoral, cujo prazo requisitório, igual ou superior a 5 anos, tenha se completado até 30/06/2025".

A portaria contempla a referida servidora.

Desta forma, **solicito a prorrogação da requisição da servidora Edinéia Alves de Oliveira para trabalhar na 3ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná no período de 1º/07/2025 a 30/12/2026** e, conseqüentemente, as devidas anotações em seus registros funcionais e a expedição dos atos administrativos necessários.

Conforme art. 365 do Código Eleitoral, o serviço eleitoral é obrigatório, prefere a qualquer outro e não interrompe o interstício de promoções de funcionários para ele requisitados. Enfatizo que, conforme o artigo 9º da Lei 6.999/1982, para prestar serviço eleitoral, a servidora requisitada conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, não podendo haver qualquer supressão sob pena de abuso de autoridade.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO VIANA, Juiz(a) Eleitoral**, em 04/07/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1377164** e o código CRC **B9B2E0CF**.



DECRETO N. 2049, DE 10 JULHO DE 2025

Renova a cessão da servidora municipal Edinéia Alves de Oliveira, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 39/2025 CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE, e

Considerando o teor da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TER/RO n. 01/2021 c/c com o artigo 6º, §2º da Resolução n. 23.643/2021, alterada pela Resolução TSE nº 23.720/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Edinéia Alves de Oliveira**, matrícula nº 11334, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, **até o dia 30 de dezembro de 2026**.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, com base na Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE n. 01/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 11:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1881320** e o código verificador **A9F08C44**.

Docto ID: 1881320 v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
3ª ZONA ELEITORAL

Av. Marechal Rondon, 1218 - Bairro Centro - CEP 76900-101 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: 69 3224 3095 -

Ofício nº 47 / 2025 - CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE

Ji-Paraná, 15 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Des. Daniel Ribeiro Lagos

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
76805-901 Porto Velho/RO

Assunto: Prorrogação de requisição de servidora

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SILVIO VIANA, informo a Vossa Excelência que, em consonância com o artigo 1º da [Portaria TSE n. 294/2025](#), foi prorrogada a requisição da servidora EDINÉIA ALVES DE OLIVEIRA até 30 de dezembro de 2026.

Esta medida foi fundamentada na necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas zonas eleitorais, que padecem com a carência de pessoal e, para minimizar tal problema, contam com o auxílio eficiente de servidores requisitados junto a outros órgãos públicos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TITO HERNANDEZ DE FIGUEIREDO, Chefe de Cartório**, em 18/07/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1383903** e o código CRC **D95FC0C4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Marechal Rondon, 1218 - Bairro Centro - CEP 76900-101 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0003570-64.2016.6.22.8003

INTERESSADO: 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: Renovação requisição de servidor

DECISÃO Nº 2 / 2025 - CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE

Vistos, etc.

Trata-se de autos referentes à requisição da servidora EDINÉIA ALVES DE OLIVEIRA, designada para atuar na 3ª Zona Eleitoral do município de Ji-paraná.

Nos termos do art. 1º da [Portaria TSE n. 294/2025](#), de 30 de junho de 2025, que prevê a renovação automática das requisições de servidores até dezembro de 2026, a presente requisição encontra-se prorrogada.

Desta forma, fica formalizada a prorrogação da requisição da referida servidora até 30/12/2026.

Expeçam-se ofícios ao órgão de origem da servidora e ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, comunicando a prorrogação ora determinada.

Ji-Paraná-RO, datado e assinado eletronicamente.

GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI
Juíza Substituta - 3ª Zona Eleitoral

0003570-64.2016.6.22.8003

1385312v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Marechal Rondon, 1218 - Bairro Centro - CEP 76900-101 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br

FORMULÁRIO

Em cumprimento à Resolução TRE-RO nº 1/2021, encaminhamos SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDORA.

() REQUISIÇÃO INICIAL (X) PRORROGAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	EDINÉIA ALVES DE OLIVEIRA
PERÍODO DA REQUISIÇÃO	30/06/2025 à 30/12/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM	Prefeitura Municipa de Ji-paraná
CARGO EFETIVO	Agente Administrativo
N. de servidores requisitados na ZE: 4	N. de eleitores inscritos na ZE: 54.965

Requisição nominal? (X) sim () não

Em caso positivo, justificar: Trata-se de renovação da requisição, portanto, nominal. A servidora já prestou serviços à 3ª Zona Eleitoral há alguns anos, quando desenvolveu um excelente trabalho. Estamos com defasagem de servidores no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, e sempre há o risco de requisitar um servidor que não esteja familiarizado com o trabalho, além de demandar tempo para treiná-lo. No entanto, a servidora requisitada já demonstrou sua competência, confiabilidade e responsabilidade no trabalho que realizou nesta Zona Eleitoral.

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem, E INDICAÇÃO do período necessário para o servidor requisitado realizar a atividade justificadora da requisição: A servidora já prestava serviços de atendimento ao público e realizava trabalhos burocráticos de baixa complexidade em seu órgão de origem, o que se amolda às atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral.

JUSTIFICATIVA acerca das necessidades do Cartório Eleitoral (por que necessitou da requisição). A 3ª Zona Eleitoral tem sua sede em Ji-Paraná e possui um Posto de Atendimento ao Eleitor em Presidente Médici e conta com dois servidores do quadro do TRE-RO e quatro requisitados, acumulando, nas eleições municipais, as atribuições de Registro de Candidaturas, Prestação de Contas, Ações Eleitorais e, nos demais períodos, a Administração do Fórum, além do processamento dos processos de natureza ordinária e o planejamento e cumprimento de atos relativos às eleições gerais, os quais também são responsáveis pelo atendimento aos eleitores na Central de Atendimento, assim como por outras atividades mais complexas que demandam tempo de experiência. Justifica-se, ainda, pelo fato de que o cartório precisa ter um número mínimo de servidores para que seja possível o gozo das férias, folgas e eventuais licenças, visto que um número menor de funcionários dificultaria sobremaneira tais direitos, podendo, até mesmo, inviabilizá-los.

Por essas razões, faz-se necessário ter seu quadro de servidores preenchido de forma a atender essa demanda.

Respeitosamente,

GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI
Juíza Substituta - 3ª Zona Eleitoral